



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Em partes, de um lado, o **Município de Nova Palma/RS**, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, neste ato denominado de CONVENENTE, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Rossato, e de outro lado, a **Associação Hospital Nossa Senhora da Piedade**, CNPJ nº 91.026.138/0001-15, localizada na Rua Silvio Grotto, nº 499, neste município, neste ato denominada CONVENIADA, representada pela sua Diretora, Sra. Cleusa Maria Braga, firmam o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Repasse de recurso parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do CONVENENTE à CONVENIADA, conforme a seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. Munic. De Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.040 – Manutenção dos Serviços Méd. Hosp. Ambul/Policlínica

3.3.50.43.00 (4989) – Subvenções Sociais – R\$ 200.000,00

Fonte: 1600 – Transferência fundo a fundo de recursos da União - 4501

1.2. Repasse, a título de auxílio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do CONVENENTE à CONVENIADA, conforme a seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. Munic. De Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0.005000 – Subvenção a entidades sociais

3.3.50.43.00 (736) – Subvenções Sociais – R\$ 20.000,00

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

2. DA FINALIDADE:

2.1. Em referência ao item 1.1, o valor repassado será usado no custeio de serviços hospitalares, através do pagamento de insumos, materiais e medicamentos,



alimentos, pagamento de obrigações, terceirizados e despesas com pessoal, todos originados da prestação do serviço hospitalar.

- 2.2.** Em referência ao item 1.2, o valor repassado será usado como auxílio no atendimento de casos decorrentes de suspeita ou confirmação de dengue e seus devidos tratamentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete a CONVENIADA:

- A.** Elaborar planilha financeira com detalhamento da aplicação dos referidos valores repassados, datada e assinada pela responsável legal supracitada;
- B.** Apresentação dos comprovantes/notas da origem da despesa;

3.2. Compete a CONVENENTE:

- A.** Repassar os valores definidos nos termos da Lei Municipal nº 1.974 de 25 de junho de 2024;
- B.** Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, através dos documentos apresentados pela CONVENIADA;

4. DO PRAZO:

- 4.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será até 30/10/2024, contados da data de sua assinatura.

5. RESCISÃO E DEVOLUÇÃO:

- 5.1.** O presente Termo de Cooperação poderá ser revogado pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do recurso.
- 5.2.** Na hipótese de constatação de irregularidade, o valor repassado deverá ser devolvido pela CONVENIADA, sob pena de aplicação das penalidades e sanções legais previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Estando as partes justas e de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor jurídico.

Nova Palma/RS, 02 de julho de 2024.

Município de Nova Palma/RS
André Luiz Rossato
Prefeito

Assoc. Hosp. Nossa Sra. da Piedade
Cleusa Maria Braga
Diretora